

## RESOLUÇÃO Nº 124/24, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

## **RESOLVE:**

ART. 1º - Homologar a aplicação de **multa** no valor de R\$ 1.034,12 (hum mil e trinta e quatro reais e doze centavos), motivada por infração aos artigos 10, alínea b, 14 e 18, da Lei nº 1.411/51, de 13 de agosto de 1951, cometida pelo senhor abaixo discriminado, por não colaborar com o processo de fiscalização nº 025/17, e pelo desempenho na área de economia e finanças sem o devido registro em Conselho Regional de Economia, conforme determina a Resolução nº. 167/23, do CORECON—RJ, Anexo III:

NOME	CPF
LEANDRO PEREIRA DA ROCHA	124.419.877-39

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2024.

Conselheiro relator: João Hallak Neto

Antônio dos Santos Magalhães Presidente